



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ Nº 024, de 16 de novembro de 2017

*Altera dispositivos da Lei Orgânica do
Município de Tatuí.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Tatuí, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º O poder público proporcionará condições para atendimento especializado às pessoas com deficiência, buscando sua inserção na vida social e econômica, através de programas que que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial:

I – a assistência, desde o nascimento, através da estimulação precoce, da educação gratuita e especializada, inclusive profissionalizante, sem limite de idade;

II – o acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos;

III – a assistência médica especializada, bem como o direito de prevenção, habilitação e reabilitação, através de métodos e equipamentos necessários;

IV – a formação de recursos humanos especializados no tratamento a assistência das pessoas com deficiência;

V – o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias.”

Art. 2º O artigo 120 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 120 O Sistema Municipal de Ensino estimulará a pratica de esportes individuais e coletivos, como complemento à formação integral do homem, nos diferentes níveis de modalidade de ensino, apoiando e estimulando, no que couber, as entidades e associações comunitárias que mantenham programas dedicados às crianças, adolescentes, idosos e às pessoas com deficiência.”

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 3º O artigo 132 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 132 Compete ao Município, respeitada a legislação federal e estadual vigentes, incrementar pratica e desportivas formais e não formais, inclusive à criança, ao idoso e às pessoas com deficiência, adequando os locais já existentes com previsão de medidas necessárias quando da construção de novos espaços públicos, tendo em vista a pratica de esporte, de recreação e lazer por parte das pessoas com deficiência e dos idosos, de maneira integrada aos demais cidadãos.

Parágrafo Único. Lei Municipal regulará o previsto neste artigo, definindo formas de apoio e estímulo às entidades e associações desportivas do município.”

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de novembro de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


ANTONIO MARCOS DE ABREU

Vice Presidente


LUÍS DONIZETTI VAZ JUNIOR

Presidente


VALDECI ANTONIO DE PROENÇA

2º Secretário


ALEXANDRE DE JESUS BOSSOLAN

1º Secretário

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local na forma da Lei.




Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”